



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2007

Cria Cargo em Comissão e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, um Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico, de livre nomeação e exoneração, com vencimento previsto no Anexo III-B, do Plano de Carreira da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo do Município de Rodeiro, Lei Municipal nº 573/96, de 04/06/1996, no Código CC.03

Art. 2º O Anexo I que define as atribuições do cargo ora criado, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º O cargo ora criado está sujeito ao Regime Estatutário deste Município, bem como toda a legislação que rege a matéria de pessoal, em especial às Leis 570, de 14 de maio de 1996, e 573, de 04 de junho de 1996.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a fazer a abertura de créditos especiais no valor de até R\$ 13.706,70 (treze mil setecentos e seis reais e setenta centavos) para cobertura das despesas decorrentes da criação deste cargo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, 10 de abril de 2007.


Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro de Avisos
Em data de 10/04/07 de acordo
com o Art. 89 da LOM e registrado no livro
Próprio.


Frederico Peretra Paschoalino
Secretário Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

ANEXO I

CHEFE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO

Atribuições:

Fiscalizar, acompanhar, avaliar orientar e coordenar as atividades referentes à eliminação e prevenção de riscos de saúde, relativos aos problemas sanitários e epidemiológicos;

Adotar medidas que visem o cumprimento da legislação sanitária e epidemiológica vigente, objetivando a promoção e proteção da saúde coletiva;

Promover políticas de vigilância sanitária e epidemiológica;

Elaborar e submeter à apreciação e análise superior relatórios periódicos das atividades desenvolvidas e impactos efetivos do trabalho.

Requisitos: Ensino Médio